



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 116/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na São Thomé das Letras, na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro, CEP 37.408-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, torna público, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria Nº 026/2023, que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor preço por item** - nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto 001/2015 e do presente edital. Integram este instrumento convocatório: **1) Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo I; 2) Modelo de Declaração de Impedimento à Habilitação - Anexo II; 3) Especificações e Quantitativos - Anexo III; 4) Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88 - Anexo IV; 5) Modelo de Proposta - Anexo V; 6) Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo VI.**

1 - DO OBJETO

1.1 1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para o fornecimento de jogos, uniformes esportivos e coletes para guias em atendimento ao município de São Thomé das Letras.

2 – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

1.2 2.1 - O presente procedimento objetiva o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para o fornecimento de jogos, uniformes esportivos e coletes para guias em atendimento ao município de São Thomé das Letras, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Setor de Protocolo os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Tomé das Letras.

4 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

4.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada Pregão - Tipo: menor preço por item, reger-se-á pelas disposições das Leis Nº 8.666/93 e Nº 10.520/2002, pelas disposições do Decreto Municipal 001/2015, e pelas condições fixadas neste instrumento convocatório e demais disposições aplicáveis da legislação vigente.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da licitação correrá à conta das seguintes dotações:

143. Fonte: 1500.

166. Fonte: 1500.

173. Fonte: 1500.

399. Fonte: 1500.

506. Fonte: 1500.

527. Fonte: 1500.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento será realizado no dia **15/09/2023**, às **9h horas**, perante a Pregoeira, sendo que, encerrado o procedimento, dar-se-á início à fase de lances e demais eventos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

pregão.

6.2 - Cada proponente deverá se apresentar junto a Pregoeira através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (contrato social e procuração), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e apresentar a declaração constante do **Anexo II**.

6.3 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras até as **9h horas** do dia **15/09/2023**, localizada na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro.

7.2 - A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

7.2.1 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE APOIO - A/C PREGOEIRA
ENVELOPE 01 – PROPOSTA - PAL – 116/2023 – PREGÃO 032/2023

7.2.2 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE APOIO - A/C PREGOEIRA
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO - PAL – 116/2023 – PREGÃO 032/2023

8 - DA PROPOSTA

8.1 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

8.2 - As Propostas de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe **anexa**) deverão ser preparadas e entregues em envelopes, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. - Junto com envelope de proposta digitalizada deve conter (pen-drive ou Cd) com a proposta eletrônica salva.

8.3 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

8.4 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

8.5 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.6 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

8.6.1 - erro de cálculo, quando evidente;

8.6.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;

8.6.3 - prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecida o material diferente do que foi solicitado.

8.7 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria interessada.

8.8 - A Pregoeira ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

8.9 - Ficam vedadas:

8.9.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto;

8.9.2 - a associação da contratada com outrem;

8.9.3 - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

8.10 - Exige-se, sob pena de desclassificação da proposta, que os materiais sejam de primeira qualidade.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A presente licitação é do tipo **menor preço por item**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

9.3 - O preço ofertado deverá ser unitário.

9.4 - Serão consideradas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

9.6 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

9.7 - Será proclamado pela Pregoeira o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço por item**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8 - Aos proponentes proclamados, conforme item 9.7 retro, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Não haverá limite de rodadas de lances.

9.9 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

9.10 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - Quando aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

9.12 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

9.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

9.16 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.18 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.19 - Para efeito do disposto no subitem 9.18, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.19.2 - não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

do subitem 9.18.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21 - O disposto no subitem 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

10.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND-INSS;
- f) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- g) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- h) Certidão negativa de débitos tributários relativa ao Município sede da proponente;
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 – Para os efeitos do sub-item 10.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

10.5.1 - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

10.5.2 - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.6 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

10.6.1 - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.6.2 - no caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 10.5.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Tomé das Letras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

11.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

11.1.5 - não mantiver a proposta;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

11.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São Tomé das Letras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Tomé das Letras à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro, São Tomé das Letras, Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 – fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 – A prestação do serviço deveser feita conforme requisição.

13.1.3 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

13.1.4 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.5 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1 – Os materiais do objeto serão entregues nas quantidades solicitadas, após requisição prévia, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto licitado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Findo o processo licitatório, a pregoeira adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

16.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.3 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

empregados, prepostos ou contratados.

16.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

16.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme artigo 65 da lei 8.666/93.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira em contrário.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

17.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.10 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições Lei Federal nº 10.520/2002.

17.13 - O foro da Cidade de Três Corações será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

17.14 - Outros esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas, fone: (0xx) 35-3237-1086.

São Tomé das Letras, 31 de Agosto de 2023.

Verônica Pacheco de Carvalho

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

São Tomé das Letras

À

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 032/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 032/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____ como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8.666/93.

Atenciosamente,

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

São Tomé das Letras, ____ de _____ de 2023.

À

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 032/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, _____, motorista, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 032/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº PAL 116/2023 – Pregão Presencial nº 032/2023

I – DO OBJETO

1.3 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE JOGOS, UNIFORMES ESPORTIVOS E COLETES PARA GUIAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS.

ITEM	MERCADORIA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL	70	R\$ 15,40	R\$ 1.078,00
02	CORDA DE PULAR 20M	12	R\$ 64,65	R\$ 775,80
03	FANTOCHE PARA HISTORINHAS	15	R\$ 274,02	R\$ 4.110,30
04	MOSAICO GEOMÉTRICO	15	R\$ 205,95	R\$ 3.089,25
05	JOGOS DE ENCAIXE E MONTAR	15	R\$ 258,20	R\$ 3.873,00
06	LEGOSMAIORES (QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA)	25	R\$ 22,65	R\$ 566,25
07	BANCO IMOBILIÁRIO (RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO)	10	R\$ 390,35	R\$ 3.903,50
08	FORMANDO PALAVRAS. (DESENVOLVE A ALFABETIZAÇÃO DE FORMA CRIATIVA, DESENVOLVE A CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO).	10	R\$ 128,05	R\$ 1.280,50
09	TAPETE DE LETRAS. TRABALHAR A PERCEPÇÃO DA ESCRITA, A EXPLORAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PALAVRAS.	10	R\$ 359,20	R\$ 3.592,00
10	QUEBRA-CABEÇA DE 12 PEÇAS.	10	R\$ 119,75	R\$ 1.197,50
11	QUEBRA-CABEÇAS 20 PEÇAS	10	R\$ 29,65	R\$ 296,50
12	QUEBRA-CABEÇAS 60 PEÇAS	10	R\$ 162,15	R\$ 1.621,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

13	ALINHAVOS, DESENVOLVIMENTO DA CONCENTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA DA CRIANÇA	20	R\$ 122,15	R\$ 2.443,00
14	JOGO DA MEMÓRIA, CONCENTRAÇÃO, ATENÇÃO.	15	R\$ 58,45	R\$ 876,75
15	ROLETA SILÁBICA: HABILIDADE ORTOGRÁFICA E LEITURA. PROCESSO DE CODIFICAÇÃO DAS PALAVRAS PARA LER COM MAIS INFLUÊNCIA	07	R\$ 244,25	R\$ 1.709,75
16	QUEBRA -CABEÇA EM FORMATO DE MAPA, PARA APRENDER A LOCALIZAÇÃO DOS ESTADOS BRASILEIROS E REGIÕES.	07	R\$ 63,00	R\$ 441,00
17	BRINCANDO COM AS SILABAS, 130 PEÇAS. ESTIMULAR A LEITURA E ESCRITA.	07	R\$ 36,60	R\$ 256,20
18	ALFABETO VAZADO- ALFABETO RECORTADO NO POTE COM 26 PEÇAS- MATERIAL: MDF - 26 PEÇAS - 100X100X09 MM (PEÇA MAIOR) EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO QUE MEDE 15X27 CM E TAMPA COM ALÇA	12	R\$ 105,07	R\$ 1.260,84
19	BOLAS DE FUTEBOL DE QUADRA	20	R\$ 222,75	R\$ 4.455,00
20	BINGO	15	R\$ 86,65	R\$ 1.299,75
21	JOGO DAS SILABAS SIMPLES	12	R\$ 86,65	R\$ 1.039,80
22	JOGO DE TABUADA GRANDE	10	R\$ 137,70	R\$ 1.377,00
23	BASKETBALDUPLO.(CONCENT RAÇÃO COOPERAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE	07	R\$ 170,70	R\$ 1.194,90
24	JOGOS COM CORES E FORMAS	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

25	BRINCANDO DE ENGENHEIRO. DESENVOLVER O PENSAMENTO LÓGICO E NA COORDENAÇÃO MOTORA FINA.	10	R\$ 86,10	R\$ 861,00
26	BLOCOS DE MONTAR DIVERSOS TAMANHOS E FORMAS, A CRIATIVIDADE, DESENVOLVER A CONCENTRAÇÃO, A ATENÇÃO E A IMAGINAÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA FINA E GROSSA	25	R\$ 351,40	R\$ 8.785,00
27	MEMÓRIAS EDUCATIVAS: TRABALHA A MEMORIZAÇÃO, ALFABETIZAÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA	09	R\$ 58,45	R\$ 526,05
28	RELÓGIO DE MADEIRA, APRENDER A HORA E NÚMEROS.	15	R\$ 91,95	R\$ 1.379,25
29	DOMINÓ ANIMAIS E LIBRAS	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
30	DOMINÓ EM INGLÊS	07	R\$ 50,00	R\$ 350,00
31	LEGOS	15	R\$ 300,30	R\$ 4.504,50
32	BOLICHE DE NÚMEROS	12	R\$ 257,20	R\$ 3.086,40
33	JOGOS GÊNIO (QUIZZ)	06	R\$ 223,50	R\$ 1.341,00
34	SOLETRANDO, DESENVOLVE A LEITURA E A ESCRITA.	07	R\$ 74,65	R\$ 522,55
35	BRINQUEDOS COM SONS PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS	30	R\$ 89,65	R\$ 2.689,50
36	AMARELINHA EM TAPETE E EVA	25	R\$ 256,70	R\$ 6.417,50
37	JOGOS COM SÍLABAS COMPLEXAS (DESENVOLVER A LEITURA E ESCRITA ORTOGRÁFICA)	07	R\$ 280,30	R\$ 1.962,10
38	DOMINÓ GIGANTE. ESTIMULAR A CONCENTRAÇÃO, PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA E RACIOCÍNIO LÓGICO.	12	R\$ 300,45	R\$ 3.605,40
39	BONECAS E CARRINHO. (PARA IDADE DE 04 A 8 ANOS)	70	R\$ 109,20	R\$ 7.644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

40	QUEBRA CABEÇA SEQUÊNCIA LÓGICA DE MDF, TRABALHA A CONCENTRAÇÃO, ATENÇÃO E A POSSIBILIDADE DE APRENDERAM BRINCANDO.	10	R\$ 69,85	R\$ 698,50
41	ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO: RACIOCÍNIO, ATENÇÃO E AGILIDADE.	07	R\$ 36,90	R\$ 258,30
42	ROLETA SILÁBICA: ORTOGRAFIA E LEITURA.	10	R\$ 244,25	R\$ 2.442,50
43	ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, RACIOCÍNIO. ATENÇÃO E AGILIDADE.	10	R\$ 36,90	R\$ 369,00
44	ÁBACO COM 50 BOLINHAS. AUXILIAR NO APRENDIZADO DO SISTEMA NUMÉRICO E OPERAÇÕES MATEMÁTICAS.	10	R\$ 159,20	R\$ 1.592,00
45	ALFABETO EM LIBRAS	08	R\$ 312,00	R\$ 2.496,00
46	BOLICHE	20	R\$ 37,75	R\$ 755,00
47	KIT PROFISSÕES	10	R\$ 74,65	R\$ 746,50
48	NÚMEROS E QUANTIDADES	12	R\$ 114,80	R\$ 1.377,60
49	BRINQUEDOS TIPO PANELINHAS, CARRINHOS PARA HORA DA RECREAÇÃO (CRIANÇAS DE 04 ATÉ 08 ANOS)	35	R\$ 160,20	R\$ 5.607,00
50	ALFABETO MÓVEL	12	R\$ 138,40	R\$ 1.660,80
51	JOGOS DE MADEIRA (MONTA PALAVRAS, QUEBRA CABEÇA, NÚMEROS, ADIÇÕES E SUBTRAÇÕES)	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
52	OS NÚMEROS E SUAS QUANTIDADES	12	R\$ 114,80	R\$ 1.377,60
53	PRANCHA DE EQUILÍBRIO E ENCAIXE	12	R\$ 272,55	R\$ 3.270,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

54	ENCAIXE DAS FORMAS GEOMÉTRICAS, CONHECIMENTO DAS FORMAS, ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO.	15	R\$ 136,45	R\$ 2.046,75
55	MEMÓRIAS EDUCATIVAS: TRABALHA A MEMORIZAÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA.	10	R\$ 58,45	R\$ 584,50
56	BLOCOS LÓGICOS. AUXILIAR NA PERCEPÇÃO, SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS ENTRE OBJETOS.	12	R\$ 191,15	R\$ 2.293,80
57	JOGO DE DAMAS	30	R\$ 29,65	R\$ 889,50
58	ARGILA BRANCA	150 kg	R\$ 14,10	R\$ 2.115,00
59	MASSINHA	350 kg	R\$ 7,05	R\$ 2.467,50
60	DOMINÓ	40	R\$ 29,65	R\$ 1.186,00
61	JOGO DE FORMA GEOMÉTRICA	12	R\$ 70,80	R\$ 849,60
62	MATERIAL DOURADO	10	R\$ 26,15	R\$ 261,50
63	ABACO	22	R\$ 60,70	R\$ 1.335,40
64	BAMBOLÊ	140	R\$ 15,50	R\$ 2.170,00
65	ESCADA TREINAMENTO FUNCIONAL	05	R\$ 167,80	R\$ 839,00
66	ESCADA AGILIDADE	05	R\$ 238,10	R\$ 1.190,50
67	CONES COM BARREIRAS	12	R\$ 41,55	R\$ 498,60
68	MESINHA DE ATIVIDADE INFANTIL MADEIRA COM 4 CADEIRAS	05	R\$ 1.556,95	R\$ 7.784,75
69	KITS FRUTAS DE BRINQUEDO	15	R\$ 46,20	R\$ 693,00
70	KIT PERSONAGENS MINIATURAS	05	R\$ 277,90	R\$ 1.389,50
71	JOGO DE SEQUÊNCIA LÓGICO	05	R\$ 69,85	R\$ 349,25
72	PROTETOR BUCAL SILICONE UNISSEX	25	R\$ 27,70	R\$ 692,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

73	BOLA COM A CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO DURANTE AS JOGADAS. ESTRUTURA DE ANÉIS INTERNOS, DEIXANDO A BOLA MUITO MAIS ESFÉRICO, COM ÓTIMO BALANCEAMENTO E RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. SEU MIOLO É LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA .	55	R\$ 276,40	R\$ 15.202,00
74	BOLA FUTSAL COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 52 - 55 CM. PESO: 300 - 330GR. MATERIAL: POLIURETANO. GOMOS: 06 GOMOS. CÂMARA 6D: 100% BORRACHA BUTÍLICA. CAMADA INTERNA: EVACEL. MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. FORRO: TERMOFIXO. CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION.	55	R\$ 225,55	R\$ 12.405,25
75	BOLA FUTSAL 64 CM, 440GR, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, PVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOV LUBRIF, ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BARSILEIRA DE FUTEBOL	55	R\$ 222,75	R\$ 12.251,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

76	BOLA FUTSAL FEMININA 64 CM, 440GR, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, PVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOV LUBRIF, ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BARSILEIRA DE FUTSAL	55	R\$ 242,50	R\$ 13.337,50
77	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM TECNOLOGIA DE UNIÃO FUSIONADA. CAMADA COM ESPESURA DE 4MM E COBERTURA DE PU. GOMOS: 6 CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM PESO: 396 A 450G	55	R\$ 225,55	R\$ 12.405,25
78	BOLA HANDEBOL 60CM, 475GR, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, PU MIOLO REMOVÍVEL	20	R\$ 335,95	R\$ 6.719,00
79	BOLA HANDEBOL 51CM, 270GR, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	20	R\$ 296,40	R\$ 5.928,00
80	BOLA DE VOLEI (BOLA OFICIAL, PESO 260 A 280GP, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM 51CM, CÂMARA AIRBILITY, MICROFIBRA, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO). ATESTADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI	70	R\$ 259,75	R\$ 18.182,50
81	BOLA FUTEVÔLEI- COMPOSIÇÃO: POLIURETANO PESO DO PRODUTO: 400 - 440 G CIRCUNFERÊNCIA: TAMANHO 5	32	R\$ 358,25	R\$ 11.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

82	BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 9LITROS TRIPÉ COM TORNEIRA	05	R\$ 442,60	R\$ 2.213,00
83	CAIXA TERMICA COM RODAS 34LITROS	15	R\$ 455,75	R\$ 6.836,25
84	KIT TATAME 30MM – AZUL OU VERMELHO. LARGURA 1 M, COMPRIMENTO 1 M PESO NO MÁXIMO 3 KG CADA PLACA, BORDA 5CM.	80	R\$ 192,75	R\$ 15.420,00
85	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 (PAR), REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO PRODUZIDA EM NYLON, COM ESPESSURA DE 4MM, COM MEDIDA DE 7,32 POR 2,44 ALTURA, RESISTENTE A ÁGUA E AOS RAIOS SOLARES.	25	R\$ 1.819,05	R\$ 45.476,25
86	REDE DE FUTSAL OFICIAL EM NYLON FIO 4 (PAR)	10	R\$ 856,80	R\$ 8.568,00
87	REDE DE VOLEI OFICIAL 4 LONAS	15	R\$ 382,25	R\$ 5.733,75
88	ANTENA VOLEIBOL PVC (PAR)	12	R\$ 110,45	R\$ 1.325,40
89	BOMBA DE ENCHER BOLA PROFISSIONAL	10	R\$ 26,10	R\$ 261,00
90	BICO BOMBA DE ENCHER BOLA	18	R\$ 3,05	R\$ 54,90
91	SACO P/ MATERIAL ESPORTIVO GRANDE	18	R\$ 189,55	R\$ 3.411,90
92	COLETE ADULTO	144	R\$ 26,10	R\$ 3.758,40
93	COLETE INFANTIL	144	R\$ 26,10	R\$ 3.758,40
94	CRONÔMETRO	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
95	CAMISA PARA ATLETISMO COM SILK TECIDO DRY FIT	25	R\$ 78,60	R\$ 1.965,00
96	CAMISA PARA CICLISMO COM SILK TECIDO DRY FIT	60	R\$ 67,40	R\$ 4.044,00
97	CONE GRANDE – 50CM	50	R\$ 47,15	R\$ 2.357,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

98	CONE PEQUENO – 23CM DEMARCATÓRIO FURADOS 5 NIVEIS	55	R\$ 23,45	R\$ 1.289,75
99	CHAPÉU MEXICANO P/ TREINO (PRATINHO)	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00
100	COLCHONETE 60 X 95 X 0,03	110	R\$ 117,55	R\$ 12.930,50
101	XADREZ ESCOLAR ESTOJO PLÁSTICO 17X24CM	40	R\$ 85,45	R\$ 3.418,00
102	APITO FINTA PROFISSIONAL	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
103	KIT ARBITRAGEM CARTAO VERMELHO ,AMARELO (KIT COM 2 CARTÕES, 1 CARTÃO E 1 CARTEIRA)	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
104	TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA 12MM 2.0X1.0	10	R\$ 83,90	R\$ 839,00
105	TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA 12MM 3.0X4.0 VERDE	30	R\$ 431,10	R\$ 12.933,00
106	UNIFORME DE JOGO PARA FUTSAL MASCULINO E FEMININO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMP.OSTO POR 10 CAMISAS, 10 SHORTS, 10 MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E DOIS PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS NA FRENTE E COSTAS DAS CAMISAS, TAM. INFANTIL, JUVENIL E ADULTO.	20	R\$ 2.589,35	R\$ 51.787,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

107	UNIFORME DE JOGO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 16 CAMISAS, 16 SHORTS, 16 MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E DOIS PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.	10	R\$ 3.674,80	R\$ 36.748,00
108	UNIFORME DE JOGO PARA FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 16 CAMISAS, 16 SHORTS, 16 MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E DOIS PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.	05	R\$ 3.674,80	R\$ 18.374,00
109	UNIFORME DE JOGO PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 16 CAMISAS, 16 SHORTS, 16 MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E DOIS PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	05	R\$ 3.405,20	R\$ 17.026,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

110	UNIFORME DE JOGO PARA VOLEI FEMININO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 CAMISAS, 12 SHORTS POLIÉSTER ELASTANO, 12 MEIÕES COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS NA FRENTE E COSTAS DAS CAMISAS, TAM. ADULTO.	03	R\$ 2.449,88	R\$ 7.349,64
111	JOELHEIRAS ACOLCHOADAS	20	R\$ 126,25	R\$ 2.525,00
112	UNIFORME DE JOGO PARA VOLEIBOL MASCULINO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 CAMISAS, 12 SHORTS POLIÉSTER ELASTANO, 12 MEIÕES COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS NA FRENTE E COSTAS DAS CAMISAS, TAM. ADULTO	03	R\$ 2.449,88	R\$ 7.349,64
113	MEIÃO PARA FUTEBOL BRANCO (PAR)	80	R\$ 26,25	R\$ 2.100,00
114	MEIÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO AZUL (PAR)	100	R\$ 27,05	R\$ 2.705,00
115	TABELA COMPLETA DE BASQUETEBOL LAMINADO NAVAL - PAR	02	R\$ 5.510,60	R\$ 11.021,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

116	BALDE DE MASSAGISTA PARA TRANSPORTAR MEDICAMENTOS PARA OS ATLETAS	05	R\$ 165,83	R\$ 829,15
117	HALTERES DE 10 KG	20	R\$ 548,45	R\$ 10.969,00
118	HALTERES DE 5KG	30	R\$ 223,95	R\$ 6.718,50
119	BOLA DE BASQUETE MASCULINO (PROFISSIONAL, EM MICRO FIBRA, MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, NA COR VERMELHA, PESO DE 600 A 650GR, 75-78CM), ATESTADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE.	10	R\$ 222,75	R\$ 2.227,50
120	KIT SQUEESE COM CESTA PORTA GARRAFAS (6 GARRAFAS)	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
121	REDE PARA PROTEÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS DE FUTEBOL, MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE CONTÉM PROTEÇÃO UV DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO MAIS DE 8 ANOS EXPOSTO AO TEMPO. MALHA: 12 CENTÍMETROS ALTURA: 6 METROS COMPRIMENTO: 100 METROS CORDA: POLIETILENO 3 MM CORES DISPONÍVEIS: BRANCO	15	R\$ 9.293,30	R\$ 139.399,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

122	<p>COLETE PARA GUIA DE TURISMO OUTDOOR PRODUZIDO EM TECIDO RIP STOP. BOLSOS: - 6 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO POR VELCRO, GARANTINDO A FACILIDADE EM PEGAR OS OBJETOS RAPIDAMENTE; - 2 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO POR ZÍPER, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS PERTENCES DE MAIOR IMPORTÂNCIA; - 1 BOLSO NAS COSTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE ALTURA E 34CM DE LARGURA; COM FECHAMENTO POR ZÍPER. - FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER. - POSSUI VELCRO NAS LATERAIS DA CINTURA, QUE PROPORCIONAM O AJUSTE DE TAMANHO. IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DA PREFEITURA NO BOLSO SUPERIOR DIANTEIRO ESQUERDO, E IMPRESSÃO DA PALAVRA CONDUTOR DE TURISMO NAS COSTAS. (TAMANHOS: P,M,G,GG)</p>	250	R\$ 367,35	R\$ 91.837,50
123	<p>MESA DE TOTO- ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ TINGIDO, EXCETO OS PÉS; DESIGN MODERNO EM FORMA DE CAIXA DUPLA; BONECOS EM POLIPROPILENO (PP – PLÁSTICO); CONTADOR DE PONTOS; VARÕES EMBUTIDOS (QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA); PÉS COM SAPATA PLÁSTICA;</p>	1	R\$ 3.850,50	R\$ 3.850,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

	ACOMPANHA DUAS BOLAS. MEDIDAS DA MESA: C X L X A – (1,363 X 0,79 X 0,92) M.			
124	CAMA ELÁSTICA- SUPORTA ATÉ 180KG, MEDIDA: 3,05 METROS.	1	R\$ 4.001,05	R\$ 4.001,05
125	MESA DE PING PONG - 15MM- ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; SUPORTE E REDE NÃO ACOMPANHAM PRODUTO; MEDIDAS DA MESA: C X L X A – (2,74 X 1,52 X 0,76) M.	1	R\$ 2.092,15	R\$ 2.092,15
126	KIT PING PONG STAR + REDE + BOLAS SENSEI TENIS DE MESA PRODUZIDA EM MADEIRA, BORRACHA E ESPONJA. SEU DESIGN TRAZ CABO COM COMBINAÇÕES DE MADEIRA ESCURA E POSSUI DOIS LADOS REVESTIDOS. KIT CONTÉM: 02 RAQUETES (PÁS) 03 BOLAS 01 SACOLA TELADA PARA TRANSPORTE 01 REDE	1	R\$ 439,80	R\$ 439,80
127	TROFÉU TAMANHO 1,51 MT	15	R\$ 2.828,75	R\$ 42.431,25
128	TROFÉU TAMANHO 1,20 MT	20	R\$ 1.960,40	R\$ 39.208,00
129	TROFÉU TAMANHO 0,50 MT	110	R\$ 367,90	R\$ 40.469,00
130	TROFÉU EM ACRÍLICO 3MM, PERSONALIZADO, COM	500	R\$ 214,95	R\$ 107.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

	ADESIVO DIGITAL, TAMANHO 25 X 20 CM			
131	TROFÉU EM ACRÍLICO, PERSONALIZADO COM ADESIVO, TAMANHO 30CMX30 CM.	140	R\$ 283,15	R\$ 39.641,00
132	TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO COM ADESIVO, TAMANHO 40 CMX40CM	140	R\$ 396,85	R\$ 55.559,00
133	MEDALHAS PERSONALIZADAS, TAMANHO 08 CMX08 CM.	300	R\$ 42,70	R\$ 12.810,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 1.146.143,52

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

3.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar a ata de registro de preços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

3.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar a ata, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

3.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

3.5 O Município requisitará a entrega do material licitado de acordo com as suas necessidades, mediante requisições assinadas por pessoa responsável da Prefeitura Municipal e das Secretarias da Administração Municipal.

3.6 A entrega será efetuada em local indicado pelo requisitante do material, pessoa responsável da Prefeitura Municipal e das Secretarias da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

3.7 Os itens de vestuários n° 92, 93, 95, 96, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114 e 122, quando solicitados pelo departamento responsável, deverão ser entregues de acordo com o tamanho especificado na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** expedido pelo órgão responsável.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor previsto desta contratação é de R\$ 1.146.143,52 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

4.2 No preço devem estar computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado, levando-se em conta as seguintes considerações:

4.3 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

São Tomé das Letras, 31 de Agosto de 2023.

Verônica Pacheco de Carvalho

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

São Tomé das Letras, ____ de _____ de 2023.

À

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 032/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 032/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023 - PREGÃO 032/2023

I - DADOS DO PROPONENTE

R. Social Pessoa Jurídica:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP: 37.408-000	
Cidade:		Fone:	
Fax:		Celular:	
CNPJ:	E-mail:		
Profissional Habilitado:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone:	
Celular:		E-mail:	
CI:	CPF:		

II - PROPOSTA COMERCIAL

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO	TOTAL

III – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE BENS

- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data;
- Os preços ofertados estão em conformidade com os preços praticados no mercado;

São Tomé das Letras, ___ de _____ de 2023.

Representante Legal da Licitante

- Proposta eletrônica: <https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacao/pal-n-116-2023-p...ncial-n-032-2023/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

PREFEITURA MUNICIPAL

MAPA | Buscar...

Licitações publicadas

Programa para Cotação Eletrônica | Pacotes Microsoft Visual C++ 2015 para o programa

MOSTRAR 25 RESULTADOS | Resetar | PESQUISAR:

TÍTULO	OBJETO	ABERTURA DOS ENVELOPES	MODALIDADE	NÚMERO	PUBLICAÇÃO	STATUS
--------	--------	------------------------	------------	--------	------------	--------

- Junto com envelope de proposta digitalizada deve conter (pen-drive ou Cd) com a proposta eletrônica salva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o Município de São Tomé das Letras lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 032/2023, que objetiva registrar os preços para eventual contratação dos serviços descritos na Cláusula Primeira desta ARP, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.4 1. Esta licitação tem por objeto registrar - pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – preços por itinerário para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para o fornecimento de jogos, uniformes esportivos e coletes para guias em atendimento ao município de São Thomé das Letras, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

1.1 Vencedor (qualificação):

1.1.1 Planilha de quantitativos e especificações técnicas:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	M.PREÇO	TOTAL

1.2 As marcas são as indicadas pelo vencedor em sua proposta de preços.

1.3 Valor total estimado para as futuras e eventuais aquisições a serem realizadas por esta ARP: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Tomé das Letras não será obrigado a contratar a prestação dos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

empresas detentoras , ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 A Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ DAS LETRAS, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço unitário a ser pago por item será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4.2 A vigência dos eventuais futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, sempre se observando o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

4.3 A prestação dos serviços será realizada pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 032/2023.

4.4 O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação das Secretarias Municipais, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

5.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou instrumento equivalente (art. 62, caput, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à “carta contrato”, à “nota de empenho de despesa”, à “autorização de compra”, à “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.

5.2 Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

5.3 A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro materializada nesta Ata, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;

5.4 Na fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

7.3 Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelo solicitante responsável, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.2.2 Multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- 8.2.3** Cancelamento da Ata de Registro de Preço ou rescisão unilateral do Contrato, se houver, sujeitando-se o infrator ao pagamento de indenização Administração por perdas e danos;
- 8.2.4** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).
- 8.2.5** Indenização à Administração da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 8.3** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso na entrega dos equipamentos.
- 8.4** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 8.5** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.6** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.7** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.8** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.9** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de SÃO TOMÉ DAS LETRAS poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA A ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.3.1** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 9.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

9.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

9.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

10.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 presentes razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ DAS LETRAS ou pela pessoa designada pelo Presidente do Órgão Participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Três Corações/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.